



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL ALTO ALEGRE/RS
RUA RECREIO Nº 233 CENTRO CEP: 99430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03 FONE: 54-3382-1030

**EXMO. SR
PREFEITO MUNICIPAL
AVELINO SALVADORI
ALTO ALEGRE/RS**

REQUERIMENTO

Eu, **Regiane Maria Salvadori Rosa**, Secretária Municipal da Administração de Alto Alegre/RS no uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a abertura de Dispensa de Licitação, para contratação de seguro frota para os veículos da Administração e da Secretarias Municipais.

Nestes termos, pede deferimento.

Alto Alegre/RS, 20 de Janeiro de 2021.



Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO BÁSICO

Contratação de Seguro Frota para os veículos do Município

Alto Alegre, RS

Janeiro de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Regiane
Regiane Maria Salvadori Rosa
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

1. OBJETO

1.1. O presente projeto visa a contratação de seguro para os veículos, especificados no Anexo a este termo: Relação e Dados dos Veículos para Contratação de Seguro, que compõem a frota do Município de Alto Alegre/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.406.057/0001-03, isenta de inscrição estadual, com sede na Rua Recreio, nº 233, centro.

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, republicada no D.O.U de 06/07/94 e Lei nº. 10.520/2002.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros do transporte na área da saúde e autoridades do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada através de processo licitatório é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa. Visando a proteção do bem público bem como a segurança à vida dos passageiros.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS:

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos oficiais do Município de Alto Alegre/RS, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, assistência 24 horas e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

ITENS:

4.1 Cobertura

4.1.1. Colisão;

4.1.2. Incêndio;

4.1.3. Roubo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

4.1.4. Furto;

4.1.5. Assistência 24(vinte e quatro) horas;

4.1.6. Danos materiais e corporais contra terceiros;

4.1.7. Assistência Pessoal por Passageiro – APP (morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);

4.1.8. Dano Moral;

4.1.9. Vidros, Faróis, Lanternas e Espelho Retrovisores – sendo vidros completos para veículos de passeio e somente vidros para veículos de carga.

6. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS:

Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela da Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

7. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

7.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

7.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

7.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- Assistência 24 horas;
- Reboque;
- Transporte alternativo;
- Serviço de Táxi;
- Socorro em caso de pane seca;
- Acompanhamento médico-hospitalar;
- Hospedagem em hotel;
- Remoção para hospital;

7.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

7.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

7.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

Observação: em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries

8. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Franquia

8.1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

Observação: Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

8.2. Bônus

1 (um) na primeira renovação sem sinistro;

2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;

3 (três) na terceira renovação sem sinistro;

4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;

5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez) na décima renovação sem sinistro. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

9. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO:

9.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

9.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

9.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

10. DAS COBERTURAS:

As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

10.1. COBERTURA COMPREENSIVA: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

- Casco e demais superfícies;

10.2. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

10.2.1. Danos Pessoais

10.2.2. Danos Materiais

10.2.3. Dano Moral

10.3. Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) DMH – Despesas Médicas e Hospitalares.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais do Município, conforme critérios de uso da administração.

11.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

11.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

12.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

12.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

12.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Observação 1: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura do contrato por parte deste Município, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

Observação 2: A vigência da Apólice iniciará a partir de zero hora do dia 27 de Janeiro de 2021 até as 24 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada a data da assinatura do contrato.

Observação 3: Os veículos cujos vencimentos da apólice são diferentes, deverão ser cotados com número de dias e valores proporcionais até a data da nova vigência da apólice para a uniformização de vencimento.

14. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado para essa contratação foi obtido a partir de pesquisa de mercado, cujo valor médio é de R\$ 11.774,47 (Onze mil setecentos e setenta e quatro reais com quarenta e sete centavos).

Os proponentes não poderão apresentar preço superior ao estimado.

15. Forma de Pagamento: o pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

Alto Alegre, 20 de Janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULO	SECRETARIA	ANO/MODELO	PLACA	CHASSI Nº	RENAVAN
VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE TRENDLINE 1.6 TL MBV FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	2016/2017	IXH3923	9BWDB45UOHT013393	01089465227
FIAT DUCATO MAXI CARGO MULTI JET ECON. 2.3 AMBULÂNCIA	SECRETARIA DA SAÚDE	2012/2013	ITF8355	93W245H34D2095986	00472774522
FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA SAÚDE	2018/2019	IYY4775	9BD19713HK3366324	01174083147
CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 FLEX 7 LUGARES	SECRETARIA DA SAÚDE	2017/2017	IZX2019	9BGJC7520HB202984	01124783641
FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V 7LUGARES FLEX	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2014/2014	IVX4159	9BD119609E1120564	01018336637
FIAT GRAND SIENA ATTRAC 1.4 8V EVO FIRE FLEX	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2017/2018	IYB6183	9BD19713HJ3337346	01129754410
MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI 2.2 BI TB VAN TETO ALTO 21 LUGARES	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2017/2018	IYB5451	8AC906657JE134738	011295666320
FIAT PALIO FIRE 1.0 8V FLEX	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2014/2014	IVO0691	9BD17122LE5934452	01007181688
CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.8 16V FLEX AUOMÁTICO	GABINETE DO PREFEITO	2013/2014	IVC7222	9BGPB69MOEB218132	00597976236